

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

MUNICIPIO DE PIUMA

Registro de Preços Eletrônico - 000017/2024

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	12/06/2024 - 15:26:29	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO	13/06/2024 - 07:46:13	
Questionamento: Boa tarde Prezados, referente aos itens: *O ITEM 70 SOLICITA-SE GLIBENCLAMIDA DE 60 MG CPR DE LIB. CONTROLADA, NÃO ENCONTRAMOS ESSA APRESENTAÇÃO, PODERIAMOS OFERTAR O GLIBENCLAMIDA DE 5MG COMPRIMIDO? *O ITEM 152 SOLICITA-SE CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML DE 25ML, PODERIA ME INFORMAR SE FOI ERRO DE DIGITAÇÃO, SE A COTAÇÃO SERÁ CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML - AMPOLA DE 2ML? *OS ITENS 246,249 E 268, SOLICITAM-SE POR BLISTER FRACIONÁVEL, PODEMOS OFERTAR POR BLISTER SIMPLES? Resposta: * Quanto ao item 70, houve um erro, o correto é o GLICLAZIDA 60 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, inclusive consta na plataforma do pregão eletrônico de forma correta * Quanto ao item 152, o correto é a CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML - AMPOLA DE 2ML * Quanto aos itens 246, 249 e 268, a informação consta no item 18.3 e 18.4 do Termo de referência, ANEXO I (DO EDITAL)					
-	-	12/06/2024 - 09:53:25	ESCLARECIMENTO	12/06/2024 - 11:55:23	
Questionamento: - Referente ao item 106: NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 500ML -Unidade: UN, acreditamos que houve um erro de digitação, podemos ofertar frasco de 50ml? Resposta: Houve um erro de digitação, o correto é FRASCO COM 50 ML					
-	-	12/06/2024 - 09:52:38	ESCLARECIMENTO	12/06/2024 - 15:22:48	
Questionamento: - Referente aos itens 243,246,249,255,256,268: no descritivo cita blister fracionável, podemos ofertar em blister convencional? Resposta: A informação consta no item 18.3 e 18.4 do Termo de referencia, ANEXO I (DO EDITAL)					
-	-	12/06/2024 - 09:52:17	ESCLARECIMENTO	Não Respondido	
Questionamento: - Referente ao item 281: Acetilcisteína: será aceito pelo órgão para este produto marcas categorizadas como suplemento alimentar, de acordo com a RDC 27/2010? Resposta: Não Respondido					
-	-	11/06/2024 - 11:08:40	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO ITEM 0027	11/06/2024 - 16:52:50	ESCLARECIMENTO CARB CALCIO (2).pdf
Questionamento: Solicito, gentilmente, esclarecimento conforme anexo., Arquivo Anexo: ESCLARECIMENTO CARB CALCIO (2).pdf Resposta: Referente ao item 106, trata-se de um erro de digitação - o correto é frasco de 50ml. Referente ao item 127, será só pra produtos classificados como medicamento. Referente ao item 217, pelo fato do Cloreto de Benzalcônio ser apenas um excipiente e não um princípio ativo, poderá ser aceito sim					
-	-	10/06/2024 - 09:11:17	ESCLARECIMENTO	11/06/2024 - 14:34:55	
Questionamento: Poderiam nos esclarecer se este processo se trata de ordem judicial? Se sim quais itens seriam? Resposta: No anexo I(do Termo de Referencia), consta a relação de medicamentos para os respectivos objetivos de atendimento: HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA, FOTOTERAPICO, MANDADO JUDICIAL, fls. 49 a 58 do edital.					
-	-	07/06/2024 - 16:35:54	Pedido de esclarecimento	11/06/2024 - 16:52:37	
Questionamento: Prezados, Viemos por meio deste, solicitar esclarecimento referente aos itens 106, 127 e 217 do presente edital. Item 106 - O descritivo menciona frasco de 500ml, porém não encontramos produto que atenderia a esta especificação. Seria a solicitação de 50ml? Item 127 - Serão aceitas propostas de produto classificado como alimento/suplemento ou apenas medicamentos? Item 217 - Serão aceitas propostas de produto com benzalcônio em sua composição? Atenciosamente, Resposta: Referente ao item 106, trata-se de um erro de digitação - o correto é frasco de 50ml. Referente ao item 127, será só pra produtos classificados como medicamento. Referente ao item 217, pelo fato do Cloreto de Benzalcônio ser apenas um excipiente e não um princípio ativo, poderá ser aceito sim					
-	-	07/06/2024 - 15:03:20	ESCLARECIMENTO	10/06/2024 - 08:15:56	
Questionamento: Solicito esclarecimento referente aos itens 35- CLARITROMICINA 500 MG -CÁPSULA OU COMPRIMIDO, Informo que trabalhamos com o produto Klaricid UD 500 mg, onde a forma farmacêutica é comprimido de liberação prolongada, diante disso solicitamos que verifiquem a possibilidade de aceitação do nosso produto. ITEM 81- LACTULOSE 667 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 120ML, Gostaríamos de verificar se irá ser aceito a lactulose na categoria alimento ou medicamento? Pois, o nosso produto é medicamento e tem registro na Anvisa, sendo que as demais que são classificadas como alimento, não possuem registro na mesma. Resposta: Resposta do responsável técnico da secretaria de Saúde: "Claritomicina, ok, aceito. Lactulose, ok, aceito os dois tipos. No caso da lactulose observar as exigências quanto a apresentação de registro, notificação ou isenção de registro."					
-	-	07/06/2024 - 13:32:02	Esclarecimento - Casas Decimais	07/06/2024 - 16:20:09	



Questionamento: Prezados,
Boa tarde!

Referente as casas decimais, aqui nos site está 03 (três) casas, porém, no edital cita dois números de casas decimais diferentes, 02 (duas) e 03 (três) casas. Qual número de casas seria o correto?

Resposta: Considerar o item 10.2.2 do edital - 03 (três) casas decimais

